

Para a análise de requerimento de equivalência de estudos a Diretoria de Ensino Campinas Leste precisa dos seguintes documentos (cópias e originais):

1. Requerimento de Equivalência, detalhadamente preenchido (anexo).
2. RG ou RNE/RNM (Registro Nacional de Estrangeiros ou Registro Nacional Migratório. Em caso, de não emissão desses documentos pelo órgão competente, cópia da página do Passaporte com o número e a foto do requerente);
3. Comprovante de Endereço - **na área de circunscrição da Diretoria de Ensino Campinas Leste** (são duas Diretorias de Ensino em Campinas [a Leste e a Oeste]).
O endereço residencial precisa ser da área de abrangência da DRE – Campinas Leste (região central, Distritos de Barão Geraldo e Sousas, entre outros e Jaguariúna);
4. **Documentos Escolares do Exterior que comprovam o TEMPO estudado em outro país;**
5. Certidão de Nascimento.

Observações:

- a) **Atendemos na sala 13 - Plantão da Supervisão**, Diretoria de Ensino da Região de Campinas Leste, Rua Rafael Sampaio, 485, Vila Rossi (Guanabara), Campinas – SP (Ponto de Referência – esquina da Escola Estadual Professor Aníbal de Freitas).
- b) Quanto à tradução juramentada - só é exigida se **NÃO** for possível a comprovação do tempo de estudo nos documentos escolares do exterior. Estando claro o TEMPO estudado em outro país, fica dispensada a tradução juramentada.
- c) Com estes documentos podemos fazer a Equivalência de Estudos em nível de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.
- d) A certidão de equivalência de estudos somente será emitida se, o **TEMPO de estudos entre Brasil e Exterior for equivalente**, mesmo quando há certificado de conclusão no exterior. Esta orientação encontra-se na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001.
- e) A Diretoria de Ensino está com número insuficiente de funcionários no Setor de Vida Escolar, em função desta realidade a emissão da Certidão de Equivalência tem demorado mais tempo, cerca de um mês ou mais, portanto, pedimos **compreensão**.